



MENSAGEM Nº 019/2020 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

**ILMO. SR.
IRINEU FERREIRA CAMILO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 019/2020**, solicitando autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o corrente exercício, no valor total de R\$ **896.215,27**.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, ou seja, criar dotações orçamentárias junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos são oriundos do excesso de arrecadação na fonte 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, havendo, portando a necessidade de criação do Projeto/Atividade.

Ressaltamos que por se tratar de um Fundo com CNPJ próprio – Fundo Municipal de Saúde, há necessidade em criar lei específica, daí o motivo para enviar projetos de Lei separados.

Certos de que poderemos contar com a pronta atenção dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Rio Bonito do Iguaçu, 1º de outubro de 2020.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 019/2020 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2020 até o valor de **R\$ 896.215,27** (Oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e quinze reais e vinte e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.1069 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-BLOCO DE CUSTEIO DE SERV.PUBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
03371 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR R\$ 538.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.1069 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-BLOCO DE CUSTEIO DE SERV.PUBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03381 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR R\$ 52.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.1069 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-BLOCO DE CUSTEIO DE SERV.PUBLICOS DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03391 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR R\$ 41.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.1069 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-BLOCO DE CUSTEIO DE SERV.PUBLICOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03411 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR R\$ 265.215,27

TOTAL R\$ 896.215,27

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com a seguinte fonte de receita:

FONTE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários-Fonte 494	2.837,99
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	76.069,28
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	817.308,00
TOTAL		896.215,27



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 1º de outubro de 2020.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal